



SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU

4º TERMO ADITIVO Nº 004.008/2017 AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO**.

conforme as disposições seguintes:

PREAMBULO

I - SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Gestor da Saneacéu e Secretário de Indústria, Comércio e Saneamento Srº. **EDIEL ALVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Figueira Oeste, nº 703, bairro Vale dos Ipês quadra 01, Lote 01, Setor 702 – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 1109364 SSP/MS e CPF 011.535.741-60, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU** e de outro lado a empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO**, estabelecida a Rua Neca Borges nº 1003, sala 01, centro Caçu - GO, e cadastrado no CNPJ sob nº 01.149.630/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **NEI LAMBÓGLIA**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado a Rua Neca Borges nº 1011, centro, Caçu – GO, portador da cédula de identidade nº M-2.377.797 e CPF nº 446.757.986-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

II - DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 17 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 de Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato nº 008/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:





1. 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato nº 008/2017 pelo período de 10 (dez) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de Janeiro de 2019 até o dia 01 de Outubro de 2019.

1. 2 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

1.3 - Pelos serviços objeto do presente aditivo, a Contratante remunerará a CONTRATADA, com o valor total estimado de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, sendo pago a CONTRADA o valor de **R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.**

DO FORO

2.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

2.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

EDIEL ALVES BARBOSA

Gestor da Saneaceu

CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO

Contratada

De Acordo: _____

Marcos Cesar A. B. dos Santos

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

